



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**Resolução Concamp nº 019, de 27 de setembro de 2021.**

APROVA, *ad referendum*, o Protocolo Complementar de Prevenção da COVID-19 na Realização de Atividades Práticas de Forma Presencial no âmbito do IFRS – *Campus Sertão*.

O Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições, após consulta junto aos Conselheiros do Conselho de *Campus*, **RESOLVE**:

**Art.1º** Aprovar, *ad referendum*, o Protocolo Complementar de Prevenção da COVID-19 na Realização de Atividades Práticas de Forma Presencial no âmbito do IFRS – *Campus Sertão*.

**Parágrafo Único:** Este protocolo não se aplica às atividades relativas aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), iniciados em data anterior a 07 de julho de 2021, sendo os TCCs regidos por Ordem de Serviço referente aos critérios de acesso ao *Campus* que resguardam ações específicas de prevenção da COVID-19.

**Art. 2º** Revogar a Resolução Concamp nº 011, de 07 de julho de 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Odair José Spenthof  
Presidente do Conselho de *Campus* do IFRS  
*Campus Sertão*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## **PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE PREVENÇÃO DA COVID-19 NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA PRESENCIAL DO IFRS – *CAMPUS SERTÃO***

**Aprovado pela Resolução Concamp nº 019, de 27 de setembro de 2021.**

### **I – BASE NORMATIVA**

Art. 1º Para a realização de qualquer atividade prática, pertencente a componentes curriculares dos cursos oferecidos pelo IFRS – *Campus Sertão*, deverá ser cumprido, além deste Protocolo, a base normativa composta pelos seguintes documentos:

- a) [Plano de Contingência para Prevenção e Monitoramento do Coronavírus do IFRS;](#)
- b) [Protocolo para Uso dos Laboratórios no IFRS durante a Pandemia;](#)
- c) [Instrução Normativa PROEN nº 06/2021.](#)

### **II – DOS OBJETIVOS**

Art. 2º O Protocolo Complementar de Prevenção da Covid-19 na Realização de Atividades Práticas Presenciais do IFRS – *Campus Sertão*, tem por objetivos:

- a) Determinar os procedimentos preventivos para realização de atividades práticas presenciais dos componentes curriculares oferecidas nos respectivos cursos, de forma a evitar a possibilidade de contágio pelo Coronavírus;
- b) Complementar a normatização existente no IFRS de forma geral para atendimento das particularidades do *Campus*;
- c) Oferecer subsídios para os encaminhamentos das solicitações e a organização de atividades práticas de forma presencial.

### **III – DOS PRÉ-REQUISITOS**

Art. 3º São pré-requisitos para a realização de atividades práticas presenciais no IFRS – *Campus Sertão*:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- a) Cumprimento das determinações constantes nos documentos que compõem a base normativa, constante no Art. 1º deste Protocolo;
- b) Apresentação de solicitação ao Comitê de Crise Local, de acordo com as orientações emitidas pela Diretoria de Ensino e disponibilizadas às respectivas coordenações de cursos;
- c) Encaminhamento da solicitação, pelo Colegiado do Curso, para realização de atividades práticas presenciais ao Comitê de Crise Local até o 5º (quinto) dia útil do mês anterior à previsão de realização da atividade.

#### **IV – DA RESPONSABILIDADE**

Art. 4º O acompanhamento sobre o cumprimento dos protocolos previstos nesta normativa é de responsabilidade do respectivo docente proponente.

#### **V – DAS ATIVIDADES EM AMBIENTES EXTERNOS**

Art. 5º O acesso dos participantes às dependências do IFRS – *Campus Sertão* para a realização de atividades práticas presenciais EM AMBIENTES EXTERNOS, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Acesso de grupos com 50% da turma, até o limite máximo de 20 pessoas, com lista encaminhada ao Comitê de Crise Local pelo respectivo docente responsável;
- b) Terá acesso ao *Campus* apenas do grupo que fará a atividade, no respectivo turno e dia da semana;
- c) Os veículos utilizados para o transporte dos estudantes até o *Campus*, terão acesso apenas ao estacionamento ao lado do pórtico de entrada, devendo permanecer no local juntamente com seus respectivos condutores;
- d) Para acesso ao local da atividade, deverá ser realizada aferição de temperatura corporal (termômetro clínico laser infravermelho digital), pelo professor responsável, não sendo permitida a permanência de pessoas com temperatura aferida igual ou superior a 37ºC;
- e) Não será permitida a realização da atividade por aluno com sinais e sintomas gripais;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

f) O acesso a outras dependências do *Campus* dependerá de autorização prévia do Comitê de Crise Local;

### **Seção I – Do Distanciamento em Ambiente Externo**

Art. 6º Os participantes das atividades práticas presenciais, em ambientes externos do IFRS – *Campus Sertão*, deverão respeitar o distanciamento de 1,5 m entre si durante toda a atividade;

### **Seção II – Da Desinfecção dos Materiais e Equipamentos de Uso Coletivo**

Art. 7º A desinfecção dos materiais e equipamentos de uso coletivo deverá ser realizada antes e depois da atividade, utilizando produtos saneantes regulados pela ANVISA, classificados nas categorias de: água sanitária ou desinfetante de uso geral;

Parágrafo Único: A desinfecção mencionada no caput deste artigo será realizada pelos responsáveis pela atividade utilizando produtos a serem requisitados junto ao Almoxarifado do *Campus*;

### **Seção III – Das Medias Preventivas Pessoais em Ambiente Externo**

Art. 8º Para a realização das atividades práticas de forma presencial, é obrigatória, a cada participante, a observação dos seguintes procedimentos:

- a) Higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%, várias vezes durante a atividade;
- b) Uso de máscara de tecido três camadas, cirúrgicas duas camadas e/ou máscara N95, durante todo o período de permanência no *Campus* (conforme item 6.1 do Plano de Contingência do IFRS);
- c) Portar seu próprio recipiente de uso individual para água de seu consumo;
- d) Não compartilhamento, em nenhuma hipótese, de recipientes de água, de lanches e de objetos de uso pessoal de qualquer natureza.

## **VI – DAS ATIVIDADES EM AMBIENTES INTERNOS**

Art. 9º O acesso dos participantes às dependências do IFRS – *Campus Sertão* para a realização de atividades práticas presenciais EM AMBIENTES INTERNOS, deverá cumprir os



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

mesmos requisitos previstos no Art. 5º deste Protocolo, sendo o número máximo de participantes nas atividades definido de acordo com o teto de ocupação do local utilizado.

Parágrafo único: Os responsáveis pelos laboratórios deverão afixar cartazes com o teto de ocupação permitido em local visível, de acordo com as orientações do Protocolo para Uso dos Laboratórios no IFRS durante a Pandemia.

### **Seção I – Do Distanciamento em Ambiente Interno**

Art. 10 Os participantes das atividades práticas presenciais, em ambientes internos do IFRS – *Campus Sertão*, deverão respeitar o distanciamento de 1,5 m entre si ou o espaço de 2,25 m<sup>2</sup> por pessoa durante toda a atividade.

### **Seção II – Da Desinfecção dos Materiais e Equipamentos de Uso Coletivo**

Art. 11 A desinfecção dos materiais e equipamentos de uso coletivo, em ambiente interno, deverá ser realizada de acordo com o disposto no Art. 7º deste Protocolo.

### **Seção III – Da Desinfecção e Ventilação dos Ambientes Internos**

Art. 12 A desinfecção dos ambientes internos deverá ser realizada antes e depois da atividade, pela equipe de limpeza do *Campus*, utilizando produtos saneantes regulados pela ANVISA, classificados nas categorias de: água sanitária e ou álcool 70%.

Art. 13 As portas e janelas do ambiente, onde estiver sendo realizada a atividade prática presencial, deverão estar abertas para ventilação durante toda a atividade.

Art. 14 Os aparelhos de ar-condicionado deverão permanecer desligados durante toda a atividade.

### **Seção IV – Das Medias Preventivas Pessoais em Ambiente Interno**

Art. 15 Para a realização das atividades práticas de forma presencial, em ambiente interno, é obrigatória, a cada participante, a observação dos procedimentos previstos no Art. 8º deste Protocolo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## VII – DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 16 No que se refere aos estudantes que apresentarem sinais ou sintomas gripais e/ou temperatura igual ou superior a 37°C, o docente responsável deverá comunicar o Gabinete da Direção-geral para que o mesmo seja encaminhado à unidade de saúde do município de Sertão e o mesmo não poderá participar da atividade.

Art. 17 O docente responsável deverá encaminhar ao Comitê de Crise Local, Relatório das Atividades Desenvolvidas (Modelo anexo), bem como, em caso de atividade prática em laboratório, Checklist para Entrada e Permanência dos Usuários nos Laboratórios (páginas 23 e 24 do [Protocolo para Uso dos Laboratórios no IFRS durante a Pandemia](#)), em até 3 dias após a realização da atividade.

Art. 18 Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Crise do IFRS – *Campus Sertão*.

Sertão, 27 de setembro de 2021.

PROF. DR. ODAIR JOSÉ SPENTHOF  
Diretor-Geral do IFRS – *Campus Sertão*  
Portaria nº 160/2020



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**ANEXO I**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADE PRÁTICA PRESENCIAL**

1. Curso: \_\_\_\_\_

2. Componente curricular: \_\_\_\_\_

3. Turma: \_\_\_\_\_ Nº de participantes: \_\_\_\_\_

4. Docente: \_\_\_\_\_

5. Data e turno: \_\_\_\_\_

6. Escreva sobre o desenvolvimento das atividades realizadas (Precisou refazer o planejamento do Plano de Aula encaminhado ao colegiado? O que mudou? Quais foram os ganhos e aprendizados? O que faria diferente? O que funcionou e repetiria? Serão realizadas ações diferenciadas na próxima aula? Algum estudante não compareceu? Algum estudante precisou ser encaminhado à Unidade de saúde? Teve problemas com os protocolos de segurança? etc).

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

---

---

Sertão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura